



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N° 323/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE BELÉM/PB CONCEDE TRANSPORTE GRATUITO PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DA CIDADE DE ARARUNA, MAMANGUAPE E MUNICÍPIOS DA GRANDE JOÃO PESSOA/PB, E DÁ OUTRAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo disponibilizará transportes escolar gratuito destinado aos estudantes de Nível Superior e Técnico, residente no Município de Belém, matriculados nas Instituições de Ensino localizados na cidade de Araruna/PB, Maranguape e da Grande João Pessoa/PB.

Art. 2° Para utilizarem o Transporte que trata o artigo anterior, os alunos deverão comprovar, junto à Secretaria de Educação do Município de Belém, no início de cada semestre letivo, o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Belém;
- II- estar matriculado em Instituição de Ensino Superior ou Técnico localizado na cidade de Araruna, Maranguape e nos municípios da Grande João Pessoa;

Art. 3° As despesas decorrente da execução do presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente:

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Belém, 24 de novembro de 2016.


EDGAR GAMA
Prefeito


DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXIV

Belém, PB, 24 de Novembro de 2016

Edição Mês Novembro


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 323/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, EM EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM ESPECIAL O ART. 157, INC. I, E PELA LEI Nº 067/93, DE 25 DE AGOSTO DE 1993, CRIA O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARAÍBA, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:


Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Art. 4º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Belém, 24 de Novembro de 2016.


EDUARDO TUMA
PREFEITO


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 324/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, EM EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM ESPECIAL O ART. 157, INC. I, E PELA LEI Nº 067/93, DE 25 DE AGOSTO DE 1993, CRIA O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARAÍBA, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:


Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Art. 4º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Belém, 24 de Novembro de 2016.


EDUARDO TUMA
PREFEITO


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 325/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, EM EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM ESPECIAL O ART. 157, INC. I, E PELA LEI Nº 067/93, DE 25 DE AGOSTO DE 1993, CRIA O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARAÍBA, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:


Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Art. 4º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Belém, 24 de Novembro de 2016.


EDUARDO TUMA
PREFEITO


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 326/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, EM EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM ESPECIAL O ART. 157, INC. I, E PELA LEI Nº 067/93, DE 25 DE AGOSTO DE 1993, CRIA O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARAÍBA, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Art. 4º Fica aprovado o Regimento Interno do Município de Belém, Paraíba, com a seguinte redação:

Belém, 24 de Novembro de 2016.


EDUARDO TUMA
PREFEITO